

## MEMORIAL DESCRITIVO

O terreno denominado **área 5.1-C**, situado na Colônia Santa Clara, no perímetro urbano desta cidade, com área de **3.570,40** metros quadrados, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes:- Com frente para a Rua Oscar Marfut, mede 53,41 metros; AO Leste, mede 65,06 metros, confrontando com Área 5.1-J (rua projetada); Ao Sul, mede 59,80 metros, confronta com a Área 5.1-A; ao Oeste, mede 63,00 metros e confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR-151.

Aprovação:

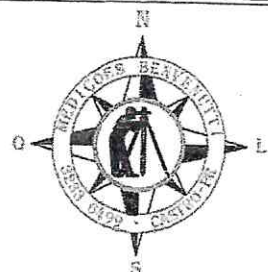


## PLANTA DE IMÓVEL URBANO

Obra: SUB-DIVISÃO DA MATRICULA Nº 33096		Responsavel Técnico:  Cledson G. Benvenutti CREA: PR-3629/TD	
Proprietario: MUNICÍPIO DE CASTRO		Revisão: <b>A</b>	Prancha: <b>04/10</b>
Local: Colônia Santa Clara, município de Castro Paraná		Arquivo: MBIPREFEITURA MUN. DE CASTRO/ETHANIA	
Área: 3.570,40 m <sup>2</sup>	Matricula: -	Quadra: -	Lote: Área 5.1-C
Equipamento utilizado: -	Datum: SIRGAS 2000, MC - 51°W		Data: 15/04/2016
Escala: 1:2400			Desenho: L. B.

### MEDIÇÕES BENVENUTTI

Rua: Cruz Machado, nº 369 - Vila Rio Branco Castro - Paraná  
Cep: 84.172-080 E-mail: lenutti@hotmail.com - tel: 3233-6499





Rodovia PR-151

Rua Oscar Marfut

Pinar do Sul

Castro

área 5.1-C

área 5.1-D

área 5.1-E

área 5.1-F

área 5.1-A

área 5.1-B

área 5.3-D

área 5.1-G

área 5.3-C

área 5.1-H

área 5.2

área 5.1-J (rua projetada)

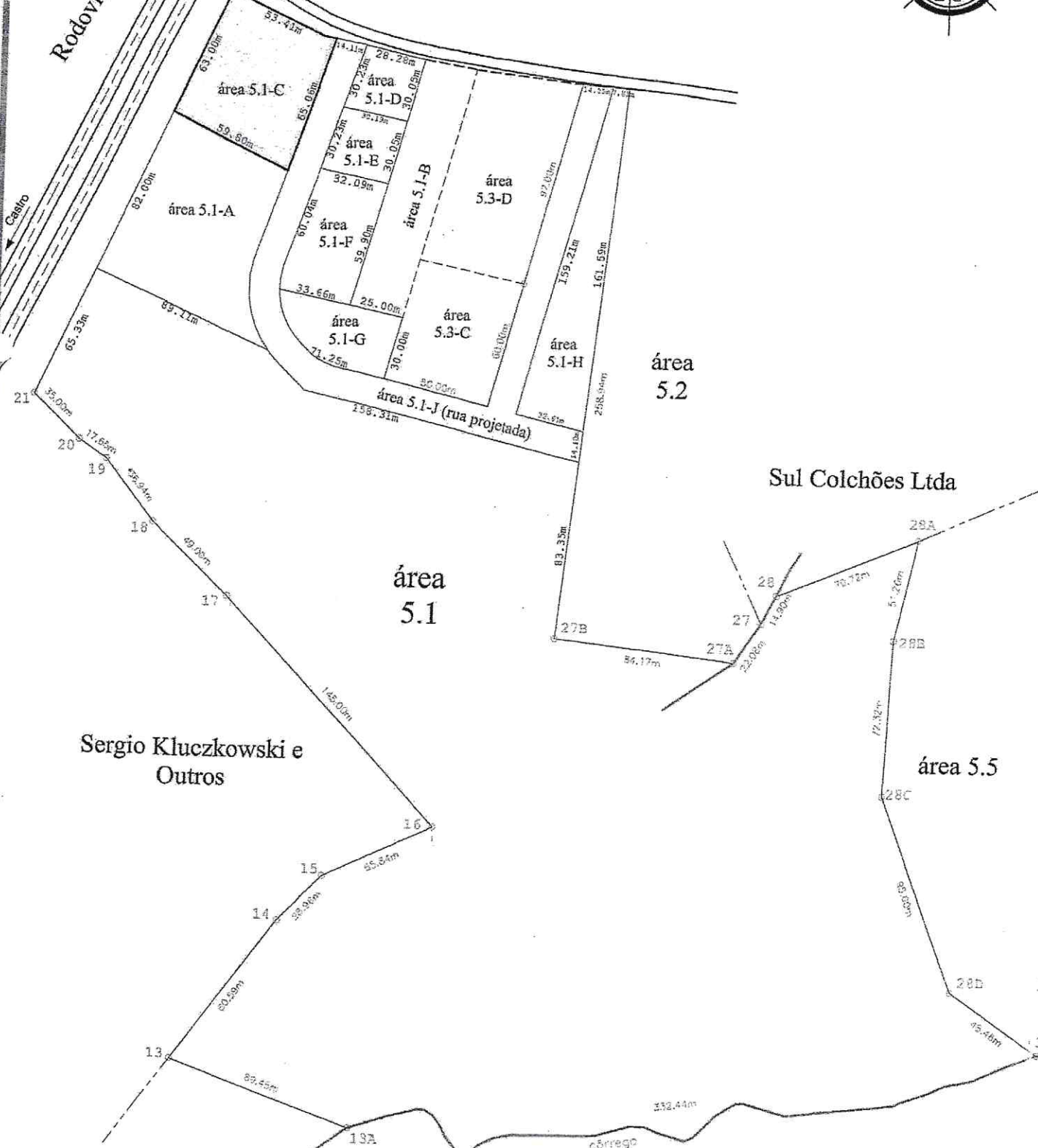
Sul Colchões Ltda

área 5.1

Sergio Kluczowski e Outros

área 5.5

área 5.4



## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro

Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ

CPF: 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

MATRÍCULA N.º 33.187

RUBRICA

LIVRO N.º 2

Data:- 27.06.2016 - O terreno denominado Área 5.1-C, situado na Colônia Santa Clara, no perímetro urbano desta cidade, com a área de 3.570,40 metros quadrados e inscrição cadastral municipal n° 01.07.014.1163.001.01.01, com a descrição do caminamento e confrontações seguintes:- com frente para a rua Oscar Marfurt, mede 53,41 metros, ao Leste, mede 65,06 metros, confrontando com a Área 5.1-J (rua projetada); ao Sul, mede 59,80 metros, confronta com a Área 5.1-A; ao Oeste, onde mede 63,00 metros, confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR-151.-

Proprietário:- Município de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Pedro Kaled n° 22, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 77.001.311/0001-08.-

Registro anterior:- Matrícula n° 33.096, do livro n° 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo técnico em agropecuária Cledson Grimbom Benvenuto, inscrito no CREA sob n° 3629/TD., que juntamente com o requerimento, a ART., e a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Castro, ficam arquivados.- Dou fé.- C.30VRC=R\$ 5,46.- Castro, 27 de junho de 2.016.- O Oficial Substituto:-

AV-1 - 33.187 - Da matrícula originária n° 33.096, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 33.096 - Constan das matrículas originárias n°s 18.842, 20.500 e 21.783, as averbações seguintes:- "AV-1 - 18.842 - 11.07.2000 - Constan da matrícula originária sob n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot.48929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta formado em 15.03.95, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, os termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 de novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC=R\$ 4.50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2.000.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-1 - 20.500 - Prot. 68.536 - 04.12.2002 - Na matrícula originária sob n° 18.843, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 18.843 - 11.07.2000 - Constan da matrícula originária n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n° 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot. 48.929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta formado em 15.03.95 pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de

SEGUE NO VERSO

33.187

CONTINUAÇÃO

conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 e novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz".- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firma e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que fica arquivados.- Dou fé.- C. 60VRC = R\$ 4,50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2000.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 04 de dezembro de 2002.- O Escrevente Substituto (a) Natanael Vieira.- AV-1 - 21.783 - 28.12.2004 - Sobre o terreno desta matrícula, ficou reservada uma faixa de servidão de acesso aos lotes n°s 5.3-C e 5.3-D, com a área de 2.100,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente para a estrada municipal, seguindo no azimute de 213°55'14", na distância de 157,00 metros.- Dou fé.- Castro, 28 de dezembro de 2.004.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 21.783 - 28.12.2004 - Da matrícula originária n° 18.845, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 18.845 - 11.07.2000 - Consta da matrícula originária sob n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n° 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot.48929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta formado em 15.03.95, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, os termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 de novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC=R\$ 4.50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2.000.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 28 de dezembro de 2.004.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 08 de abril de 2.016.- O Oficial Substituto (a) Paulo Roberto Martins Schultz".- Dou fé.- Castro, 27 de junho de 2.016.- O Oficial Substituto:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro - Estado do Paraná  
Albino Schultz - Oficial  
CERTIDÃO

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando em perfeita fidelidade com o original constante da matrícula nº 21.783 deste serviço Registral, do que dou fé. Castro, 27 JUN. 2016

Paulo Roberto Martins Schultz

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
Albino Schultz  
Oficial Titular  
COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

FUNARPEN  
SELO DIGITAL N°  
1kT6j.rTK8s.Qkuyk  
Controle:  
nzFo8.wNuZH  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>